



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 377/2008

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões 09/ DEZ 2008

PRÉSIDENTE

Considerando que de acordo com o Decreto nº 3.490/2008, o “habite-se” apenas é fornecido se o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU estiver em dia;

Considerando, contudo, que o proprietário, muitas vezes, depende da apresentação do “habite-se” para a regularização do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, financiamento e até a legalização, se for estabelecimento comercial;

Considerando que a Fazenda Municipal tem os meios próprios para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de rever o Decreto nº 3.490/2008, revogando-se a obrigatoriedade de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o fornecimento do “habita-se”, sendo aquele cobrado pelos meios próprios.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador